



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer n.º 187 COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2002

Referência: Ofício n.º 4160/2001 SDE/GAB, de 28 de setembro de 2001.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO n.º 08012.006010/2001-11.

Requerentes: Marubeni Corporation e Itochu Corporation.

Operação: Constituição da empresa Marubeni-Itochu Steel Brasil Ltda.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas MARUBENI CORPORATION e ITOCHU CORPORATION.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I. Das Requerentes

I.1. Marubeni Corporation

A Marubeni Corporation (“Marubeni”) é uma sociedade anônima de capital aberto com sede em Tóquio, Japão. Nenhum acionista da Marubeni possui mais de 5% do capital social, sendo que os principais acionistas podem ser vistos na tabela abaixo:

Tabela I – Composição Acionária da Marubeni

<i>Acionistas</i>	<i>Participação (%)</i>
Japan Trustee Services Bank Ltd.	4,81 %
Yasuda Fire & Marine Insurance Co., Ltd	3,99 %
Mitsubishi Trust & Banking Corporation	3,26 %
Outros	87,94 %
<i>Total</i>	<i>100,00 %</i>

Fonte: Requerentes

No Mercosul, a Marubeni possui participação em onze empresas no Brasil e uma na Argentina, atuando nos mais diversos setores da economia.

O único ato de concentração apresentado pela Marubeni ao Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC foi a aquisição, em setembro de 1999, da SRL-Trading S.A.

O faturamento do grupo Marubeni no ano de 2000, no Brasil, foi de R\$ 166.264 mil (cento e sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e quatro mil reais), enquanto que seu faturamento mundial neste mesmo ano foi de R\$ 139.269.833 mil (cento e trinta e nove bilhões, duzentos e sessenta e nove milhões, oitocentos e trinta e três mil reais).

I.2. Itochu Corporation

A Itochu Corporation (“Itochu”) é uma sociedade anônima de capital aberto com sede em Tóquio, Japão. O único acionista da Marubeni que possui mais de 5% do capital social e o Japan Trustee Services Bank, Ltd., com 6,54%.

No Mercosul, a Itochu possui participação em seis empresas no Brasil e seis empresas nos demais países, atuando nos mais diversos setores da economia.

Nos últimos três anos, não houve aquisição, fusão ou qualquer tipo de associação envolvendo empresas do grupo Itochu no Brasil e no Mercosul.

O faturamento do grupo Itochu no ano de 2000, no Brasil, foi de R\$ 2.754 mil (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), enquanto que seu faturamento mundial neste mesmo ano foi de R\$ 207.547 mil (duzentos e sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil reais).

II. Da Operação

A operação, apresentada ao SBDC em setembro de 2001, consiste na formação de uma empresa brasileira denominada Marubeni-Itochu Steel do Brasil Ltda., com o objetivo específico de atuar na comercialização de aço.

A constituição desta empresa está contida na disposição das requerentes em formar uma *joint venture* no Japão para atuar mundialmente na comercialização de aço, controlando as atividades de ambos os grupos neste segmento.

A assinatura do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada foi em 05 de setembro de 2001, porém, somente em 31 de março de 2002 seu capital social, de R\$ 800.000,00, seria integralizado.

III. Da Definição do Mercado Relevante

III.1. Da Dimensão Produto

Uma vez que a presente operação trata da constituição de uma empresa para a finalidade específica de comercialização de aço, tem-se que, a despeito dos demais produtos e/ou serviços ofertados pelas Requerentes¹, somente este serviço é relevante para a presente análise, desta forma, tem-se que:

Tabela II – Produtos Ofertados pelas Requerentes no Mundo

<i>Produtos</i>	<i>Marubeni</i>	<i>Itochu</i>
Distribuição de produtos siderúrgicos	X	X

Fonte: Requerentes

Cumprido destacar que em pareceres anteriores desta Secretaria os produtos siderúrgicos foram separados nas mais diversas categorias, como por exemplo, aços galvanizados, placas, aços longos especiais, uma vez que não apresentam substituição tanto pelo lado da oferta quanto pelo lado da demanda. Porém, neste presente caso, por se tratar da comercialização de produtos de aço, não é necessário separar os produtos, pois as Requerentes podem adquirir o tipo de aço que seu cliente necessita das mais diversas siderúrgicas.

Somente como ilustração, destaca-se que a Marubeni operou no agenciamento da importação dos seguintes produtos para o Brasil: bobinas laminadas a frio, bobinas galvanizadas eletroliticamente e tubos para oleodutos ou gasodutos, enquanto que a Itochu não efetuou qualquer importação destes produtos.

Em relação a possíveis integrações verticais, não há motivos para maiores investigações uma vez que as Requerentes atuam na comercialização, e não na produção, de produtos siderúrgicos, desta forma, mesmo que as Requerentes comercializem outros produtos da

¹ Por serem *trading Companies*, as Requerentes atuam nos mais diversos segmentos, onde apresentariam, inclusive, alguma sobreposição horizontal, como, por exemplo, minério de ferro, celulose, gêneros alimentícios, peças de automóveis, produtos químicos, peças de máquinas e interruptores telefônicos.

mesma cadeia produtiva, não há porque ter preocupações sobre possíveis integrações verticais.

III.2. Da Dimensão Geográfica

Em termos gerais, o Brasil possui vantagens comparativas significativas para a produção de aço. Conforme pode-se verificar com os dados obtidos no anuário estatístico publicado pelo Instituto Brasileiro de Siderurgia (IBS), a exportação brasileira de aço alcançou 9.617 mil toneladas, enquanto que as importações foram de 938 mil toneladas (incluindo as importações realizadas pelas próprias usinas siderúrgicas). Por outro lado, o consumo aparente de produtos siderúrgicos alcançou 15.760 mil toneladas. Desta forma, pode-se considerar o mercado de produtos de aço como sendo nacional.

Segundo consta da petição incial, mais precisamente na página 14, em resposta ao item IV.2, tem-se, sobre a Itochu, que:

*“Com relação aos produtos de aço, informamos que a ITOCHU **não efetua nenhuma importação** destes produtos.” [grifou-se]*

Portanto, quando se considera a dimensão geográfica relevante, a sobreposição horizontal verificada na dimensão produto não se sustenta, não sendo necessário prosseguir com a análise do presente ato de concentração.

IV. Recomendação

Como não há concentração horizontal e tão pouca integração vertical, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação, sem restrições.

À apreciação superior.

ANA PAULA DÓRIA DE CARVALHO
Técnica

LEANDRO PINTO VILELA
Coordenador da COBED

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

MARCELO DE MATTOS RAMOS
Coordenador-Geral da COGSE

De acordo.

CLÁUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico